



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE DEZEMBRO (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 19 HORAS.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – VETO TOTAL APOSTO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2016, de autoria do Vereador Alexandre de Araújo, que dispõe sobre nova redação ao “caput” do artigo 45 da Lei Municipal nº 2.993, de 11 de dezembro de 1992.

02 – PROJETO DE LEI Nº 75/2016, de autoria do Vereador Luciano Firmino Vieira, que dispõe sobre denominação de Pastor Sebastião Aparecido de Freitas à Rua 01 do jardim Pantaleão, no Distrito de Martinho Prado Júnior.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 07 de dezembro de 2016.

Ver. CARLOS DONIZETE DA COSTA
Presidente 2015/2016



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP.185.11.2016.

Mogi Guaçu, 29 de Novembro de 2016.

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Nobre Edilidade, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei Complementar nº 17/2016, encaminhado pelo Autógrafo nº 5.634, de 2016, que dispõe sobre nova redação ao "caput" do artigo 45 da Lei Municipal nº 2.993, de 11 de Dezembro de 1992, por ser contrário ao interesse público, na medida em que:

1 – A legislação atual em seu artigo 45 (CTM) prevê até 31 de Outubro para solicitar isenção de tributos, para ter vigência no exercício seguinte.

2 – O artigo 151 do CTM estabelece o fato gerador dos tributos a situação existente em 01 de Novembro de cada ano, cópia anexa.

3 – Se for alterado para 30 de novembro, estaríamos fora do prazo para concessão do benefício para o exercício seguinte, de acordo com o artigo 151 do CTM, uma vez que a situação para lançamento do exercício seguinte é de 01 de Novembro.

4 – Além do que, temos o período de tramitação dos pedidos, para obtenção do deferimento, e neste período a Administração Municipal já estará preparando os dados cadastrais para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício seguinte, conforme previsto no § 1º do artigo 153, no qual poderá ser disponibilizado para quitação do tributo o prazo de até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, portanto a primeira parcela poderá ocorrer com vencimento em janeiro.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

A
Sua Excelência o Senhor
CARLOS DONIZETE DA COSTA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	152/2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 17 DE 2.016.

Dispõe sobre nova redação ao "caput" do artigo 45 da Lei Municipal n.º 2.993, de 11 de dezembro de 1992.

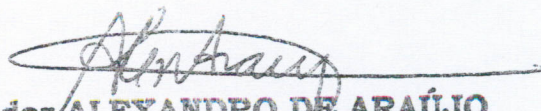
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º O "caput" do artigo 45 da Lei 2.993 de 11 de dezembro de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Os pedidos da isenção, para os casos previstos neste Código, deverão ser apresentados até 30 de novembro de cada ano, e concedidos, terão vigência no exercício seguinte."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Ulysses Guimarães, 31 de outubro de 2016.


Vereador ALEXANDRO DE ARAÚJO
Líder da Bancada do PRB

Protocolo nº 1197/2016



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° 162/2016

PROJETO DE LEI n° 75 , DE 2016

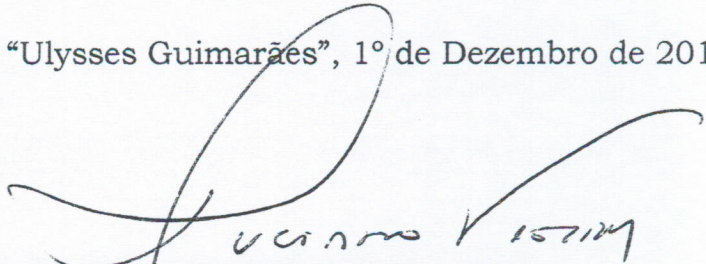
“Dispõe sobre denominação de Pastor Sebastião Aparecido de Freitas à Rua 01 do Jardim Pantaleão, no Distrito de Martinho Prado Junior”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se PASTOR SEBASTIÃO APARECIDO DE FREITAS a Rua 01, localizada no Jardim Pantaleão, no Distrito de Martinho Prado Júnior, neste Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 1º de Dezembro de 2016.


Ver. LUCIANO FIRMINO VIEIRA (PP)
(Luciano da Saúde)

Protocolo nº 1285/2016